

PARECER Nº 1814/2007 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O **PROJETO DE LEI Nº 548/07**.

Trata-se de projeto de lei, de iniciativa do Nobre Vereador Adilson Amadeu, que visa denominar Praça Olga Zadra o espaço livre delimitado pela Avenida Luiz Ignácio Anhaia Mello e pelas Ruas Doutor Moraes Rego e Francisco Polito no Distrito de Vila Prudente, Subprefeitura de Vila Prudente / Sapopemba.

Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de lei, solicitou o envio, ao Executivo, de um ofício contendo um pedido de informações sobre o logradouro.

Com base nas informações enviadas pelo Executivo, o projeto pode prosseguir.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões

Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

A proposta ampara-se nos arts. 13, I e XXI, e 70, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

Ante o exposto, somos

PELA LEGALIDADE.

Todavia faz-se necessária à apresentação de um Substitutivo para adequar o projeto à descrição proposta pelo Executivo à fls 18.

SUBSTITUTIVO Nº

AO PROJETO DE LEI Nº 548/07

Denomina Praça Olga Zadra o espaço livre delimitado pela Avenida Luiz Ignácio Anhaia Mello e pelas ruas Dr. Moraes do Rego e Francisco Polito, situado no Distrito de Vila Prudente, Subprefeitura de Vila Prudente / Sapopemba, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo D E C R E T A:

Art. 1º Fica denominado Praça Olga Zadra o espaço livre delimitado pela Avenida Luiz Ignácio Anhaia Mello e pelas ruas Dr. Moraes do Rego e Francisco Polito (setor 100 – quadra 106) situado no Distrito de Vila Prudente, Subprefeitura de Vila Prudente / Sapopemba.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em 05/12/07

João Antonio - Presidente

Kamia – Relator

Agnaldo Timóteo

Carlos A. Bezerra Jr.

Claudete Alves

Farhat

Jooji Hato

Tião Farias